

Mensagem nº 588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

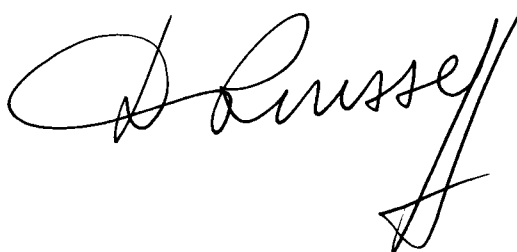
1 - Portaria nº 2.441, de 10 de junho de 2015 – Rádio FM Princesa Ltda., no município de Itabaiana – SE;

2 - Portaria nº 2.452, de 10 de junho de 2015 – Rádio FM Niquelândia Ltda., no município de Niquelândia – GO;

3 - Portaria nº 2.495, de 15 de junho de 2015 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Joinville – SC; e

4 - Portaria nº 2.496, de 16 de junho de 2015 – Rádio Concórdia FM Ltda., no município de Concórdia – SC.

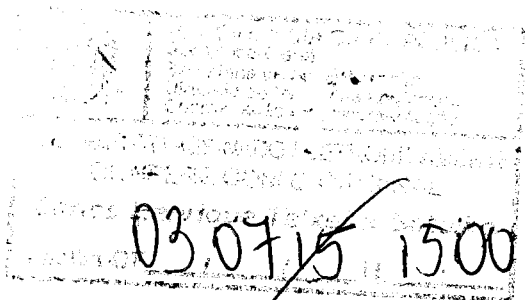
Brasília, 29 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Linsse', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

EM nº 00141/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.005831/2011-03, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2441/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011-03, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011 a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 25 de 01 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 10/06/2015, às 08:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0542867** e o código CRC **F38C8D25**.

Criado por barbara.araujo, versão 2 por barbara.araujo em 08/06/2015 17:56:20.

EM nº 00144/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

03 07 15 19 15

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.009979/2011-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de fevereiro de 1990, a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Niquelândia, estado de Goiás.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2452/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53000.009979/2011-17, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Niquelândia, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 10/06/2015, às 08:37, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0543375** e o código CRC **FC9F816F**.

EM nº 00143/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

03 07 15 1935

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.008986/2011-93, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

211

PORTARIA Nº 2495/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida posteriormente à permissionária em referência, mediante os termos da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 15/06/2015, às 12:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0546281** e o código CRC **E5D27BA6**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 10/06/2015 15:19:59.

EM nº 00142/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

03 07 15 19 15

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.012106/2011-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2496/2015/SEI-MC



O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012106/2011-83, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 16/06/2015, às 11:20, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0546312** e o código CRC **944CAAEC**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 10/06/2015 15:23:29.